**PROJETO DE LEI Nº045/24, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com COSEMS/RS - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o COSEMS/RS - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a prestação de serviços de cursos de capacitação para elaboração do DO INDICE NACIONAL DE MATURIDADE EM SAÚDE DIGITAL E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO previsto nas Portaria GM/MS Nº 3.232/2024 e Portaria GM/MS Nº 3.233/2024, SUS DIGITAL, conforme a minuta em anexo que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da lei de meios vigente:

**Orgão:**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

**Unidade:** 02 - ASPS com recursos Federais

**Proj/Ativ:** 1096 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PORT. 3.534

**RV:** 4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS

**Elem.** **de Desp.:** 33903900000000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI**

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que encaminhamos a Vossa apreciação, busca autorização para o Município de Alpestre a firmar convênio o COSEMS/RS - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a prestação de serviços de cursos de capacitação para elaboração do INDICE NACIONAL DE MATURIDADE EM SAÚDE DIGITAL E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO previsto nas Portaria GM/MS Nº 3.232/2024 e Portaria GM/MS Nº 3.233/2024, SUS DIGITAL.

As partes conveniadas unirão esforços para a implantação do programa SUS DIGITAL que trata-se do processo de planejamento, com aplicação de Instrumento para mensurar o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD) por município, o diagnóstico situacional que subsidiará a elaboração do Plano de Ação de Transformação Digital no SUS por macrorregião de saúde, conforme previsto na etapa 1 do Programa SUS Digital, estabelecido pelo Ministério da Saúde na Portaria GM nº 3.233/2024.

Com o convênio firmado o COSEMS/RS através de seu Projeto Escola “COSEMS/RS - Programa SUS Digital - Eixo Gestão Municipal” terá por objetivo geral apoiar os gestores municipais na etapa 1 que consiste no processo de Planejamento, preenchimento do Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), elaboração do Diagnóstico situacional e do Plano de Ação por macrorregião de saúde na busca de promover a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Este objetivo geral será desdobrado nos seguintes objetivos específicos:

Objetivo 1: Apoiar os gestores municipais na aplicação do Instrumento de verificação do Índice Nacional de Maturidade de Saúde Digital (INMSD) para diagnóstico e avaliação da maturidade digital.

Objetivo 2: Desenvolver e apoiar ações de educação permanente junto as equipes da municipal com foco nas especificidades da etapa 1 do Programa SUS Digital;

Objetivo 3 e 4: Apoiar as equipes técnicas dos municípios na elaboração do Diagnóstico situacional em Saúde Digital por macrorregião;

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal